



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57270-000
Tel.: (82) 3541-1368 - CNPJ: 12.265.468/0001-97

Lei nº 457/2006

Junqueiro, 23 de junho de 2006.

“Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos à categoria do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas legais, faz saber: A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica concedido, à categoria do Magistério deste Município, reajuste vencimental, fixado em 15% (quinze por cento), a ser implantado em duas etapas de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), sobre o vencimento básico vigente, respectivamente, nos meses de junho e agosto, do ano corrente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação aos arts. 14 e 15, a partir do mês subsequente à sua publicação.

Art. 79 Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL, em 23 de junho de 2006.


Raimundo Tavares
Prefeito

A lei nº 457/2006, de 23 de junho de 2006, foi publicada registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos da Prefeitura de Junqueiro, aos 26 de junho de 2006.


Nathália Sampaio Silva
Secretária de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos